ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 612 DE 05 DE JUNHO DE 1.987.

Dispõe sôbre a Doação de bens imóveis à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.-TELE GOIÁS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.-TELEGOIÁS, um terreno urbano com a área de 1.200 m2.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a ajudar na construção das obras necessárias para instalar o equipamento da Torre Telefônica e doá-lo à TELEGOIÁS.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes constantes de doações e ajuda especificadas nos arts. 1º e 2º, desta LEI, fica aprovado o crédito especial na importância de CZ$100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e sete (05/06/1987).

Braulio Alves Rocha
PRESIDENTE